

PROJETO DE LEI N.º 52, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE, com a seguinte classificação orçamentária:

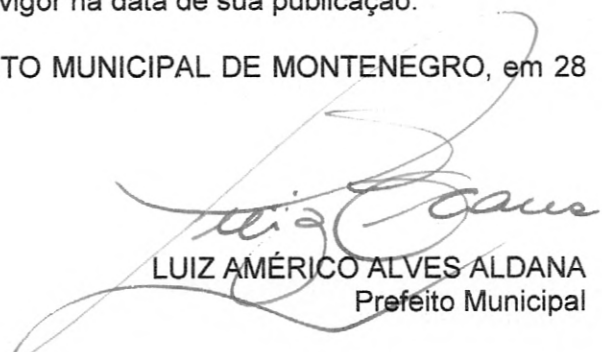
13	FUNDARTE	
60	Artes Visuais	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
3921	Desenvolvimento Cultural	
2038	Manutenção Atividades Artes Visuais	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 5010	R\$ 7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Rec. 5010	R\$ 6.540,37
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Rec. 5010	R\$ 16.179,84
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 5010	R\$ 7.779,79
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 0400	R\$ 12.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o repasse do Governo Estadual no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Bem como, a redução da dotação orçamentária número 13.20.04.122.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00.00-020, Recurso 0400, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Votos nulos _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

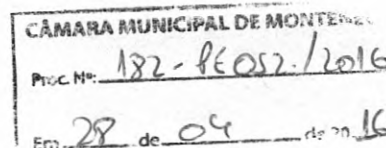
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 370/2016-GP

Montenegro, 28 de abril de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 52/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R\$ 50.000,00.

Justifica-se o presente tendo em vista que a FUNDARTE teve seu Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa", apresentado junto a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul através do Edital SEDAC n.º 03/2015 - Edital de Concurso "Pró-cultura RS FAC #juntos pela cultura", contemplado no valor de R\$ 50.000,00, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, na data de 22.02.2016.

Outrossim, do valor de R\$ 50.000,00 aprovado para este projeto a FUNDARTE receberá inicialmente o montante de R\$37.500,00 referente a setenta e cinco por cento do valor aprovado, sendo que os outros vinte e cinco por cento, correspondentes a R\$ 12.500,00, será custeado por recursos próprios da FUNDARTE.

Veja-se que quando da elaboração do orçamento de 2016, realizado no segundo semestre de 2015, não foi prevista a entrada desta receita e não foi fixada a despesa para a realização dos gastos referentes a este projeto, pois o mesmo ainda não havia sido aprovado pelo Estado.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o repasse do Governo Estadual no valor de R\$ 37.500,00. Bem como, a redução da dotação orçamentária número 13.20.04.122.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00.00-020, Recurso 0400, no valor de R\$ 12.500,00.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3962/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

